

LEI Nº 3.480, de 22 de Outubro de 1999

Autoriza o Executivo Municipal a proceder ao repasse de recursos à Entidade que menciona, abre crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado a proceder, mensalmente, no ano de 1998 e no ano de 2000, ao repasse de subvenções à **COMUNIDADE BOM PASTOR**, entidade sem fins lucrativos, sediada na Rua Treze de Maio, nº 979, Bairro Piedade, inscrita no CNPJ – nº 00 907 727/0001-57.

Art. 2º A transferência de recursos autorizada no artigo 1º será efetivada através de assinatura de convênio entre o Município e a entidade beneficiária.

Art. 3º Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no limite de até R\$30.000,00 (trinta mil reais), sob a rubrica nº 130515814862.360 3.2.3.3.00.00.

Parágrafo único. Constituem recursos, para a abertura do crédito especial mencionado neste artigo, os repasses provenientes dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 22 de Outubro de 1999

Antônio Nogueira Gontijo
Prefeito Municipal

Noé Pereira de Andrade
Procurador Geral do Município

Márcio José Bernardes
Secretário Municipal de Bem Estar Social